

LEI MUNICIPAL N. 743/2003

“Dispõe sobre alteração dos §§ 3º e 4º da Lei Municipal n.º 729, de 24 de junho de 2003, com os valores e as referências neles especificados”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 729, de 24 de junho de 2003, passarão a ter a seguinte redação:

“§ 3º Fica concedido abono salarial aos cargos do Anexo I, Tabela 2, de Assessor – Agente Comunitário, Símbolo AI – 400, no valor de R\$ 10,36(dez reais e trinta e seis centavos) e Assessor III, Símbolo AI - 600, no valor de R\$ 31,58(trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), com finalidade de equiparação ao valor do salário mínimo vigente.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação salarial nas referências 01 a 04 da Tabela Única do Anexo III da Lei Municipal n. 671/2001, sendo de R\$ 41,36(quarenta e um reais e trinta e seis centavos), relativo à referência 01; de R\$ 31,42(trinta e um reais e quarenta e dois centavos), na referência 02; de R\$ 21,00(vinte e um reais) na referência 03 e de R\$ 10,05(dez reais e seis centavos) na referência 04 com finalidade de equiparação ao valor do salário mínimo vigente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.003, revogando-se as disposições dos parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 729, de 24.06.2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO,
aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e três.

PAULO SÉZIO MACHADO
Prefeito Municipal Interino